



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 076/2020

De: 14 de Dezembro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, um crédito adicional Especial no valor de **R\$ 197.600,00** (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Parágrafo único - O crédito adicional Especial de que trata este artigo será destinado para atender as despesas nas seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito.

02.001.04.122.0002.2010.3190.94.00.00.00	R\$ 8.300,00
02.002.04.122.0002.2824.3190.94.00.00.00	R\$ 7.700,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 16.000,00

Secretaria Municipal de Administração.

03.001.04.122.0003.2020.3190.94.00.00.00	R\$ 14.900,00
03.002.04.122.0004.2021.3190.94.00.00.00	R\$ 1.800,00
03.003.04.122.0059.2020.3190.94.00.00.00	R\$ 1.800,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 18.500,00

Secretaria Municipal de Finanças.

04.001.04.122.0007.2050.3190.94.00.00.00	R\$ 14.900,00
04.002.04.122.0009.2070.3190.94.00.00.00	R\$ 6.100,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.94.00.00.00	R\$ 6.700,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 27.700,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.001.04.122.0033.2340.3190.94.00.00.00	R\$ 5.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3190.94.00.00.00	R\$ 20.400,00
08.005.04.122.0033.2679.3190.94.00.00.00	R\$ 5.100,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 30.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.94.00.00.00	R\$ 11.200,00
06.003.08.244.1006.2838.3190.94.00.00.00	R\$ 7.600,00
06.004.08.243.0024.2012.3190.94.00.00.00	R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 20.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

12.001.04.122.0057.2520.3190.94.00.00.00 R\$ 28.100,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos OrdináriosR\$ 28.100,00**Secretaria Municipal de Agricultura.**

09.001.04.122.0047.2440.3190.94.00.00.00 R\$ 15.500,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos OrdináriosR\$ 15.500,00**Secretaria Municipal de Planejamento Tecnol. e Informática.**

13.001.04.121.0124.2630.3190.94.00.00.00 R\$ 8.200,00

13.002.04.121.0124.2631.3190.94.00.00.00 R\$ 3.600,00

13.003.04.121.0124.2632.3190.94.00.00.00 R\$ 9.300,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos OrdináriosR\$ 17.500,00**Secretaria Municipal de Esportes.**

14.001.27.812.0012.2633.3190.94.00.00.00 R\$ 14.900,00

14.002.27.812.0012.2634.3190.94.00.00.00 R\$ 4.500,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos OrdináriosR\$ 19.400,00**Total Suplementado.....R\$ 197.600,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o anexo 10.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 791/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVAS

Nobres Vereadores,

É com respeito de sempre, que encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, mais este Projeto de Lei, que tem escopo, em buscar a indispensável autorização de Vossas Excelências, para criar no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

O crédito adicional Especial que ora se cria, nasce diante da necessidade de adicionar dotações orçamentárias em diversas secretarias para Pagamentos de Férias Indenizadas e 1/3 de Férias indenizadas na rescisão de Contrato de Trabalho, os recursos a serem utilizado serão do excesso de arrecadação do exercício de 2020.

Solicitamos a aprovação em caráter de extrema urgência, urgentíssima.

Contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis.

Saudações Democráticas
Em: 14/12/2020

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal